



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 079 / 2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 11 de maio de 2021.

Mensagem nº 066/2021.

Senhor Presidente,

APROVADO
DATA 13/05/21
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 13 de maio de 21
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de maio de 21
Presidente

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 3.467.000,00 (três milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas diversas, dentre elas com a empresa que executa serviços econômicos, financeiros, previdenciários e jurídicos na área de direitos creditórios de Royalties e participação especial.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 13/05/2021
Zeni de S. Vieira Aguiar
Auxiliar Administrativo
Mat. 01/002

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.467.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.467.000,00 (três milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 - R\$ 3.467.000,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.33.05	Plano de Saúde e Assistência Médica	R\$ 250.000,00
----------------	-------------------------------------	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.05	PASEP	R\$ 400.000,00
----------------	-------	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 2.500.000,00
----------------	--	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.1.013 – Aquisição de Veículos Automotores - SMOSP

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.05	Aut., Cam., Máqs., Trats., Implem., Agrícolas, Outros	R\$ 17.000,00
----------------	---	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.049 – Manutenção dos Cemitérios Municipais

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.05	Execução de Obras e Projetos	R\$ 300.000,00
----------------	------------------------------	----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à abril/2020)	R\$ 10.431.040,38
2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2020)	R\$ 13.985.426,88
Total	R\$ 24.416.467,26
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à abril/2021)	R\$ 15.305.554,72
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$ 26.999.735,27

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 15.305.554,72}{R\$ 10.431.040,38} \times 100 = 146,73 \%$$

$$\Delta = 146,73 \% - 100,00 = 46,73 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\begin{aligned} R\$ 13.985.426,88 \times 46,73 \% &= R\$ 6.535.389,98 \\ R\$ 13.985.426,88 + R\$ 6.535.389,98 &= R\$ 20.520.816,86 \end{aligned}$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2021	R\$ 26.999.735,27
B) - Arrecadação (C + D)	R\$ 35.826.371,58
C) Do dia 1º/01 à 30/04/2021	R\$ 15.305.554,72
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 20.520.816,86

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 8.826.636,31
Este crédito	<u>R\$ 3.467.000,00</u>
Saldo disponível	R\$ 5.359.636,31

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

- 1321.00.1.1.500 – Remuneração de Depósitos Bancários – F. 05
- 1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específica E/M
- 1718.02.0.0.000 – Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

1718.02.3.0.000 – Cota-Parte - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1718.02.3.1.000 – Cota-Parte - Royalties ANP – Compensação Financeira pela
Produção de Petróleo - Principal
1718.02.5.0.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97
1718.02.5.1.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97-
Artigo 50 - Principal

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal